



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180123011446
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5acb-f43e-b1e8-22f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://sifamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20180123000294 - EA
REQUERENTE	AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503876321
ESTABELECIMENTO	Unidade de Palmela - AMARSUL
LOCALIZAÇÃO	Estrada Luis de Camões, Apartado 117, EC da Moita Moita
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180123011446
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5acb-f43e-b1e8-22f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20170804001824	X	X	Licenciamento simplificado - Art. 32º DL n.º 178 /2006, na sua atual redação	23-01-2018	22-01-2023	-	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



LOCALIZAÇÃO

Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)

Área coberta (m2)

Área total (m2)

5410.00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180123011446
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5acb-f43e-b1e8-22f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://silamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Localização

Localização

Aterro Controlado



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
Manter o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, estando obrigada a possuir registo atualizado do seguinte: a) Origens discriminadas dos resíduos; b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos; c) Identificação das operações efetuadas; d) Identificação dos transportadores.	Período de vida da instalação	
O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Período de vida da instalação	
O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180123011446
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5acb-f43e-b1e8-22f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://silamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º178/2006.	Período de vida da instalação	
As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes da Portaria n.º 158/2015, de 29 de maio.	Período de vida da instalação	
A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006 e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabeleça o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de pilhas e acumuladores, no que for aplicável à instalação.	Período de vida da instalação	
Os resíduos orgânicos biodegradáveis (LER 200108, LER 200201e/ou LER 200302) devem ser entregues a operador autorizado para a sua valorização sem demora injustificada. Caso se revele necessário a sua permanência na instalação, a empresa deve garantir o correto armazenamento dos resíduos orgânicos biodegradáveis relativamente às condições do local e períodos de armazenagem, de forma a impedir a formação de odores desagradáveis, não devendo o seu armazenamento exceder as 24 horas.	Período de vida da instalação	
Está obrigado a cumprir o DL n.º152-D/2017, 11 dezembro, que estabelece o Regime Jurídico que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo os REEE, aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento estipulados no Anexo III. Salienta-se que os locais de armazenamento temporário (antes do tratamento) devem ser constituídos por superfícies impermeáveis, com sistemas de derramamentos, decantadores, purificadores-desengorduradores, revestimento à prova de intempéries.	Período de vida da instalação	
Deverão ser aplicadas as boas práticas de gestão e manuseamento dos resíduos no local, de modo a minimizar a ocorrência de odores e poeiras.	Período de vida da instalação	
A produção de Combustíveis Derivados de Resíduos (CDR) deve obedecer ao estipulado na Norma Portuguesa 4486:2008 - Enquadramento para produção, classificação e gestão da qualidade de CDR. Em conformidade com esta norma, os CDR devem verificar os seguintes requisitos:	Período de vida da instalação	
a) Os CDR devem ser classificados, em função do poder calorífico inferior, teor de cloro e teor de mercúrio, de acordo com o ponto 4.1 da NP; b) Devem cumprir os requisitos de qualidade de acordo com as regras de conformidade estabelecidas no ponto 4.2 e 5.2 da NP; c) Os parâmetros do CDR devem ser especificados de acordo com 5.1 da NP; d) O produtor dos CDR deve fornecer uma declaração de conformidade com a NP4486, de acordo com o modelo constante no Anexo B da referida norma.	Período de vida da instalação	
O CDR produzido apenas poderá ser utilizado em instalações que permitam dar cumprimento às disposições legais aplicáveis à incineração e co-incineração de resíduos nos termos do Decreto-Lei n.º 85/2005, de 28 de abril, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro,		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180123011446
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5acb-f43e-b1e8-22f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://sillamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Palmela.	Período de vida da instalação	
Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 31 agosto.	Período de vida da instalação	
Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	

Ar

Emissões difusas

Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

Resíduos

Equipamentos

Caraterização do equipamento da instalação

Numero	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
1	Báscula Rodoviária (Inserida no parque)						
3	Pás carregadoras						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180123011446
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5acb-f43e-b1e8-22f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://sliiamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

1	Empilhador convencional
1	Abre sacos
2	Crivos rotativos
1	Separador balístico
1	Separador óptico
2	Separadores magnéticos
1	Pré triturador
1	Separador densimétrico
1	Triturador final
5	Contentores de transporte com 30 m3
2	Tratores semi reboque
2	Galeras de 90 m3 de piso móvel
3	Contentores de transporte com 30 m3 (Ecocentro)
1	Plataforma de descarga de recicláveis inserida no silo do vidro (Ecocentro)
1	Silo do vidro com 400 m2 (Ecocentro)
2	Contentores fechados com 30 m3 para armazenamento de REEE (Ecocentro)

Identificação do responsável técnico OGR

Identificação do responsável técnico pela OGR



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180123011446
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5acb-f43e-b1e8-22f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://silamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Nome

N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão

Habilitações profissionais

Nuno Miguel de Almeida Lobato

10953029 2ZY7

Licenciatura em Engenharia do Ambiente

Ruído

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
De acordo com o Artigo 39º do Decreto-Lei n.º 178 /2006, na sua atual redação, a presente licença caduca caso não seja iniciada a atividade no prazo de um ano a contar da data da sua emissão. A licença caduca igualmente com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.	Período de vida da instalação	



ANEXOS TUA

Anexos

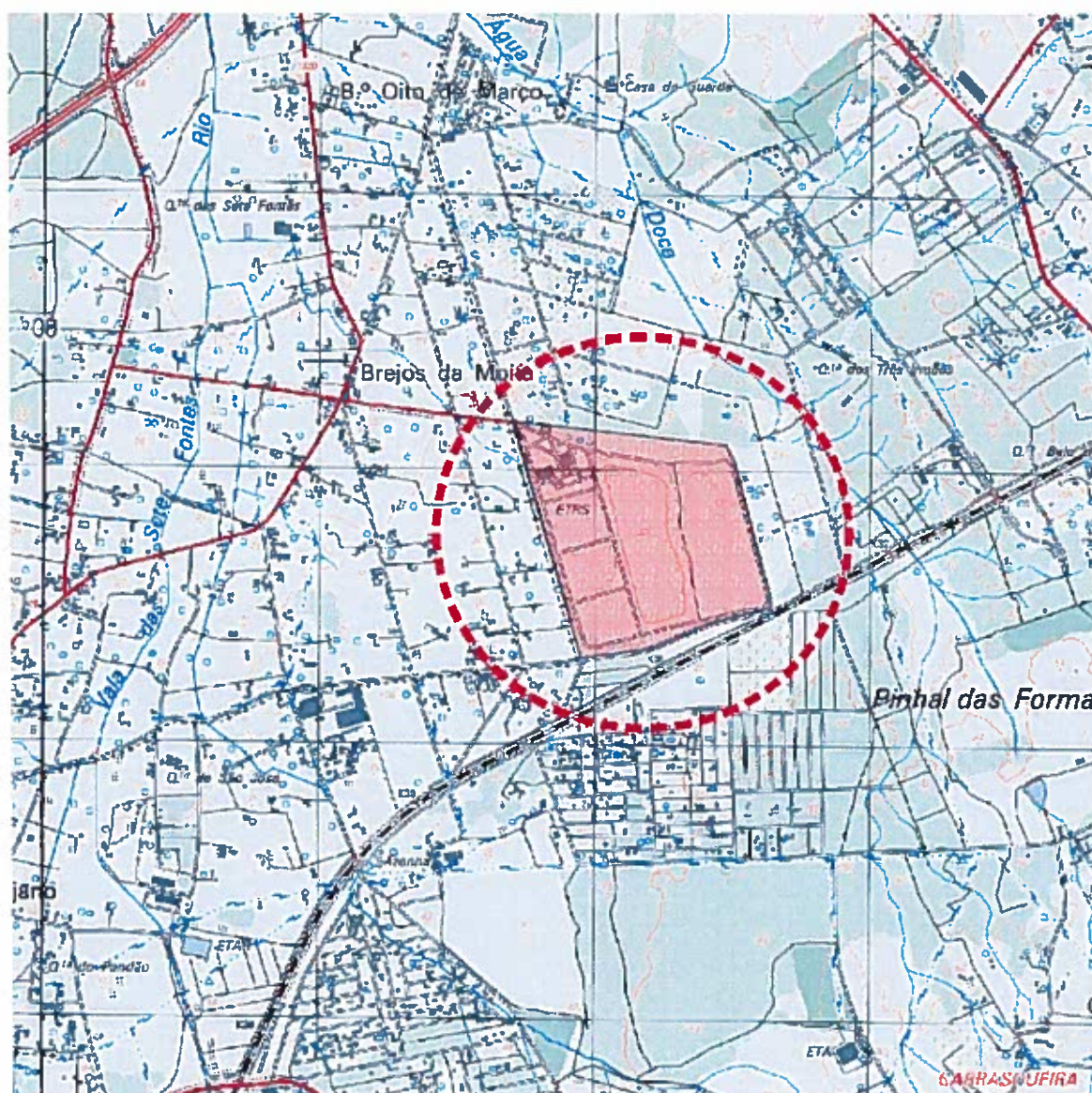


CÓDIGO DOCUMENTO: D20180123011446
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5acb-f43e-b1e8-22f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://sillamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Anexo	Descrição
C011380	Descricao da atividade Capacidade e Codigos LER Retificado.pdf	Descricao da Atividade Capacidades e Codigos LER
C011381	Planta de Localizacao.pdf	Planta de Localizacao

Planta de localização à escala 1:25 000:



**EXTRATO DA CARTA MILITAR DE PORTUGAL, SÉRIE M888
ESCALA: 1:25000**

PL20170804001824

Descrição da atividade:

As operações de gestão em causa consistem:

- Uma instalação destinada ao Tratamento Mecânico de RSU provenientes do sistema de gestão de Resíduos e à Produção de Combustíveis Derivados de Resíduos (CDR), terão como atividade principal a receção dos resíduos sólidos urbanos do sistema de gestão de resíduos da Margem Sul (Amarsul) com o objetivo da sua valorização, e a produção de combustíveis derivados de resíduos;
- Uma Plataforma de Transferência de Monos e Verdes que tem como atividade a receção de resíduos de monstros domésticos e resíduos biodegradáveis com o objetivo da sua valorização;
- Uma Plataforma de Recicláveis que terá como atividade principal a receção de resíduos urbanos existentes no sistema de gestão de resíduos da Margem Sul (Amarsul) com o objetivo da sua valorização.

Áreas da Instalação:

- Tratamento Mecânico de RSU e a Produção de CDR ocupam uma área total de 4 560 m², distribuídas da seguinte forma: 3 321 m² destinado ao Tratamento Mecânico e Produção de Combustíveis Derivados de Resíduos (CDR), 640 m² para armazenamento de produto final (Fardos de Recicláveis), e 550 m² para Parqueamento de Galeras;
- Plataforma de Transferência de Monos e Verdes ocupa uma área total de 350 m² e está inserida nas áreas impermeabilizadas das células de enchimento do aterro;
- Plataforma de Recicláveis contém dois espaços físicos distintos, e ocupa uma área total de 500 m² distribuídos pelas zonas de armazenamento de embalagens de vidro, de armazenamento em contentorização fechada para REEE, e de armazenamento em contentorização fechada para 3 fluxos distintos de recolha seletiva.

Capacidade da Instalação:

- Tratamento Mecânico de RSU e a Produção de CDR têm uma capacidade instantânea de armazenagem de 300 toneladas de resíduos e uma gestão anual de 132 060 toneladas de resíduos;
- Plataforma de Transferência de Monos e Verdes uma capacidade instantânea de armazenagem de 200 toneladas e uma gestão anual de 33 000 toneladas de resíduos;
- Plataforma de Recicláveis uma capacidade instantânea de armazenagem de 531 toneladas e uma gestão anual de 26 425 toneladas de resíduos.

Códigos LER:

Os tipos de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014, são:

Tratamento Mecânico de RSU e a Produção de CDR

LER	Descrição	Operações de valorização e/ou eliminação
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11	R12
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	R12
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	R12
20 03 02	Resíduos de mercados	R12

Plataforma de Transferência de Monos e Verdes

LER	Descrição	Operações de valorização e/ou eliminação
20 02 01	Resíduos biodegradáveis	R12
20 03 07	Monstros	R12

Plataforma de Recicláveis

LER	Descrição	Operações de valorização e/ou eliminação
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	R12
15 01 02	Embalagens de plástico	R12
15 01 03	Embalagens de madeira	R12
15 01 04	Embalagens de metal	R12
15 01 05	Embalagens compósitas	R12
15 01 06	Mistura de embalagens	R12
15 01 07	Embalagens de vidro	R12
16 02 11(*)	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	R12
16 02 13(*)	Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos (ver nota 2) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12	R12
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	R12
20 01 01	Papel e cartão	
20 01 21(*)	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	R12
20 01 23(*)	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos	R12
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	R12
20 01 35(*)	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20	R12

	01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos (ver nota 2)	
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	R12

Operações objeto da licença e respetivos R publicadas nos Anexos I e II do Decreto - Lei n.º 73/2011, de 17 de junho são:

R12 – Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.

